



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2019

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo Nº 1.428/2019 de 22/08/2019.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BORRACHARIA E AUTO PEÇAS OLIVEIRA- EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.507.809/0001-06, com endereço na Rua Av. 11 de Abril, 150, Centro, Tavares, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para conserto de pneus dos veículos/máquinas que compõem a frota das Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme especificação abaixo:

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Consertos de pneu para Motoniveladora	75,00	750,00
08	Consertos de pneus para retroescavadeira	75,00	600,00
03	Consertos de pneus para carro	14,00	42,00
05	Consertos de pneus para trator	75,00	375,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>1.767,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 1.767,00** (um mil, setecentos e sessenta e sete reais) sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será à vista, após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:



Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
03	Departamento de Estradas e Rodagens
280	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.19 – 281	Manutenção e Conservação de Veículo

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

##### **I - Pelo CONTRATANTE, quando:**

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo CONTRATADO das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pelo CONTRATADO, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar o CONTRATADO, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

##### **II - Pelo CONTRATADO, quando:**

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de 23 de setembro de 2019 à 23 de março de 2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretário da respectiva pasta, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 23 de setembro de 2019

**BORRACHARIA E AUTO PEÇAS OLIVEIRA- EIRELI**  
CONTRATADO

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**JARDEL ANTUNES PORTO**  
Sec. Mun. De Obras Públicas e Serviços Urbanos

Examinado e Aprovado  
**Guilherme Oliveira Costa**  
**OAB/RS 87.415**  
Procurador Jurídico do Município

#### **Testemunhas:**

1 - Milca Souza do Nascimento  
CPF nº 039.129.710-48

2-Ezalete Martins Paiva  
CPF nº 002.710.880-52